



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **LEI MUNICIPAL Nº 442 / 2011.**

#### **"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Câmara Municipal

01.01.01 - Câmara Municipal

4.6.90.71.00 - 01.110.00

28.843.0000.8.001 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 35.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Câmara Municipal

01.01.01 - Câmara Municipal

8 - 4.4.90.61.00 - 01.110.00

01.031.0008.2.025 - Aquisição de Imóveis R\$ 35.000,00

**Artigo 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Fevereiro de 2011.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 010,

fls. 20, Livro nº 01.

Publicado por afivação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 14 / 02 / 2011.

  
**Arceu Batista**  
Prefeito Municipal